



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E MATERIAIS AFINS PARA INSTALAÇÃO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, CELEBRADO POR MEIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM EFICÁCIA CONDICIONADA A SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, NOS TERMOS DESTES EDITAIS.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

1 - PREÂMBULO:

1.1. O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Vereadores, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, e demais legislação aplicável.

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E MATERIAIS AFINS PARA INSTALAÇÃO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, CELEBRADO POR MEIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM EFICÁCIA CONDICIONADA A SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, NOS TERMOS DESTES EDITAL**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação no Site Oficial da Câmara: **WWW.CAMARADEOLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR**

1.2. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site: **WWW.CAMARADEOLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR**, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) **DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 06/12/2024 às 14h00.

b) **DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 12/12/2024 às 08h00.

c) **DATA E HORA DA ABERTURA:** 12/12/2024 - às 08h30 - **LOCAL:** Sala de Licitação da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos/BA.

d) O Aviso e edital de Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara: **WWW.CAMARADEOLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR**

e) Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos da Câmara de Vereadores, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira, ou no e-mail: **cmoblicitacoes@gmail.com**

f) **Valor estimado da Contratação:** R\$58.790,07 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa reais e sete centavos).

2. OBJETO:

2.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E MATERIAIS AFINS PARA INSTALAÇÃO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, CELEBRADO POR MEIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM EFICÁCIA CONDICIONADA A SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, NOS TERMOS DESTES EDITAL.**



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

3.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **aberta por um período de 03 (três) dias úteis**, a partir da data de publicação do aviso de Dispensa de Licitação para, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **cmoblicitacoes@gmail.com**, ou presencialmente para o Setor de Licitação e Contratos da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos, situada na Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, nº 349 - Centro - Oliveira dos Brejinhos, Bahia, no horário 08h00 às 14h00.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição do Termo de Referência;

c) Valor unitário e total;

d) Valor global da proposta;

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

5.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

5.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº. 1.751, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia*, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa;

7. DEVERÁ SER ENCAMINHADA, TAMBÉM, A DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, REFERENTE A TEMÁTICA ABAIXO, CONFORME MODELO ANEXO IV, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de dispensa de licitação.

7.1.2. Que não emprega menor de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006.

7.1.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. DAS PROPOSTAS:

8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço. Em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

divergência às exigências deste edital e seus anexos será desclassificada.

8.2. DA HABILITAÇÃO:

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições desta Dispensa de Licitação e seus anexos.

8.2.2. Serão inabilitados o(s) interessados que não atenderem as condições desta Dispensa e seus anexos.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de contratação direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.2.3. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato até 31/12/2024.

9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS MATERIAIS:

10.1. Os materiais/serviços, objeto deste Termo, deverão ser entregues nos locais definidos pela Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, situada na Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, Nº349, centro, Oliveira dos Brejinhos-BA.

10.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado/material adquirido.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

11.1.2. Instalar os equipamentos e materiais adquiridos no Plenário da Câmara;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

11.1.5. Regular os equipamentos de som no Plenário para o perfeito funcionamento;

11.1.6. Ministrando treinamento dos equipamentos durante 01 (um) dia ao funcionário a ser designado pela Câmara e acompanhar as duas sessões legislativas posteriores a instalação e treinamento para orientar e tirar as dúvidas do operador dos equipamentos;

11.1.7. Comunicar à Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.1.8. Executar fielmente o fornecimento do objeto contratado de acordo com as normas legais, verificando sempre o bom desempenho e realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos fornecidos;

11.1.9. Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.1.11. Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo a contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

11.2. DA CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA consiga desempenhar o fornecimento do objeto dentro das normas do contrato;

11.2.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos ou por servidor por ela determinado;

11.2.3. Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

11.2.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deverão ser interrompidos;

11.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos–Ba

CEP 47530-000



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2.6. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.2.7. Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos;

11.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora da especificação do objeto deste edital.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DO PAGAMENTO:

14.1.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Câmara de Vereadores no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato;

14.1.2. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021;

14.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeiramente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

15.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

15.1.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.1.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

16.2. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela administração.

16.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.

16.4. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. A Câmara de Vereadores poderá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.

16.7. A contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere esta dispensa, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

16.10. Aviso e edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

WWW.CAMARAEOLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR

16.11. E também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos desta Câmara, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h00 às 14h00).

16.12. Da sessão pública será lavrada registrada em ata.

16.13. Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta dispensa de licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc), no site oficial da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA: **WWW.CAMARAEOLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR**

16.14. São partes indissociáveis deste edital de dispensa de licitação os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo da Proposta de Preços;
- III. Minuta do Contrato
- IV. Modelo de Declaração Conjunta;

Oliveira dos Brejinhos-BA, 06 de dezembro de 2024.

DALDETE COSTA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024

1. OBJETO:

1.1. O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR FINALIDADE DEFINIR OS ELEMENTOS QUE NORTEIAM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E MATERIAIS AFINS PARA INSTALAÇÃO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BREJINHOS-BA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa para a aquisição de equipamentos de sonorização deve-se pela realização das sessões ordinárias que ocorrem semanalmente na Câmara Municipal, além das audiências públicas, e outros eventos. Durante os esses eventos, vereadores, palestrantes, mestres de cerimônia e demais participantes fazem seus discursos. Sendo fundamental que a mensagem alcance a todos, com clareza e sem ruídos, com uma transmissão linear. Qualquer falha pode prejudicar todo o evento, impedindo que o objetivo seja alcançado e causando uma experiência negativa aos participantes.

2.2. O objetivo da presente aquisição de equipamentos mais modernos é de alcançar uma sonorização eficiente e eficaz.

3. DO AMPARO LEGAL E JULGAMENTO:

3.1. Contratação direta por Dispensa de Licitação em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e critério de julgamento menor preço global.

4. DAS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES: LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Amplificador: Potência Musical: 10.000, Potência RMS: 2000 Watts em 4 Ohms sendo 1000 Watts RMS por canal. e $\frac{3}{4}$ seletor de voltagem 110/220 volts ventilação inteligente, a velocidade da ventoinha é controlada pelo sinal de saída do amplificador se não tiver sinal de saída a mesma permanecerá em baixa rotação. Especificação técnica individual por canal impedância 4 e 8 ohms Proteção contra curto circuito na saída, proteção térmica (etp - electronic thermo-protection) proteção dc na saída (scp - short circuit protection) conexão de entrada=xlr (balanceado)	01	R\$7.605,50	R\$7.605,50

**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

	sensibilidade de entrada= 0db (775 mv) circuito de potência classe ab controle de volume independentes led indicador de clip dimensões:a 1 p mm:100x485x455, Instruções para uso profissional Conexão XLR Amplificador classe AB com alta velocidade de resposta Baixa distorção harmônica Transformador toroidal (baixo ruído) Proteção de potência contra curto circuito Proteção contra sobrecarga na saída VU-Meter Turbo Cooler Led indicador de nível de saída Altura: 90 mm Largura: 482 mm Profundidade: 440 mm Peso aproximado: 16Kg			
02	Amplificador de Potência Musical: 1320 Watts Potência RMS: 660 Watts em 4 Ohms sendo 330 Watts RMS por canal. Amplificador classe A/B com alta velocidade de resposta e baixa distorção harmônica, disponível em várias potências, todas com transformador toroidal e VU-Meter, o melhor custo x benefício para sua sonorização. Conexão XLR Amplificador classe AB com alta velocidade de resposta Baixa distorção harmônica Transformador toroidal (baixo ruído) Proteção de potência contra curto circuito Proteção contra sobrecarga na saída VU-Meter Led indicador de nível de saída	01	R\$4.916,93	R\$4.916,93
03	Caixa Potência: 200 Watts RMS 8 OHMS Montagem: 4 Falantes de 4" + 2 TW Neodímio Resposta de frequência: 150Hz a 22kHz, 3dB Bângulo de Cobertura: 180° Horizontal, 30° Vertical Distorção Harmônica: inferior a 0,1% na potência nominal Sensibilidade: 92 db SPL @1W/1M Sensibilidade de pico: 120 db SPL máximo de pico: 120 db Dimensões (AxLxP): 462x140x145 mm Conexões: 2 Speakons 4 polos paralelo (-1 +1) Peso: 5kg Linha de caixas tipo colunas, cor branca modelo Vertical Line passivas, desenvolvidas para obter um excelente rendimento, devido ao ângulo de cobertura, garantindo uma excelente fidelidade sonora. Versáteis, podem ser instaladas com suporte específico (vendido separadamente) pedestal, ou podendo adicionar 3 pontos de fly.	10	R\$2.260,38	R\$22.603,83
04	Suporte articulado: ângulo universal parede Cnc até 55kg	10	R\$391,06	R\$3.910,66

**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

	branco em ferro resistente,este suporte é ajustável tanto na horizontal quanto na vertical, permitindo um manuseio fácil.			
05	Microfone com haster flexível com cápsula de condensador Elemento Transdutor: Condensador de Eletreto, Diretividade Característica: Hiper-cardioide Resposta de Frequência: 30Hz-20kHz, Sensibilidade:-30dB±3dB (OdB =1V/Pa em 1kHz) Impedância de saída: 450Ω ± 30% (1 Khz), Alimentação: 9-48V DC Phantom Power, Comprimento da haster: 62 centímetros, Diâmetro da rosca: 24 mm.	13	R\$1.273,30	R\$16.552,90
06	Cabo multicabo 28Px24 AWG Capa Preta condutor: Condutor em cobre estanhado OFHC 24 AWG. isolação: Isolado em termoplástico resistente a alta temperatura e baixa retração durante a solda nas cores branca e vermelha. blindagem da isolação: dreno em cobre estanhado 24 awg + fita de poliéster aluminizada. cobertura da isolação: cobertura em pvc flexível. cobertura: cobertura em PVC emborrachado. Gravação: gravação dupla da metragem na cobertura externa, facilitando o controle de estoque.	20m	R\$93,31	R\$1.866,33
07	Conector XLR macho Capacitância entre contatos: Contato de resistência: = 3 m ohms Rigidez dielétrica: 1,5 kVcc Resistência de isolamento: > 10 G ohms (inicial)Corrente nominal por contato: 16ª Tensão nominal: < 50 V DE do cabo: 3,5 - 8,0 mm Força de inserção: = 20N Força de retirada: = 20N Vida: > 1000 ciclos de acasalamento Tamanho do fio: máx. 2,5mm² Tamanho do fio: máx. 14 AWG Fiação: Contatos de solda Dispositivo de bloqueio: Bloqueio de trava Bota: Poliuretano Revestimento de contato: 2 µm Ag Contatos: Latão (CuZn39Pb3) Inserir: Poliamida (PA66) Elemento de bloqueio: Zinco fundido (ZnAl4Cu1) Concha: Zinco fundido (ZnAl4Cu1) Revestimento de casca: Níquel Alívio de tensão: Poliacetal (POM) Inflamabilidade: UL 94 V-0 Conformidade padrão: CEI 61076-2-103 Aula de proteção: IP40 Soldabilidade: Em conformidade com IEC 68-2-20 Faixa de temperatura: -30 °C a +80 °C.	13	R\$30,06	R\$390,86

**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

08	Conector painel XLR Corpo de metal em zamac, liga composta por zinco, alumínio, magnésio e cobre. Proporciona excelente durabilidade, resistência a desgastes e forte integridade estrutural ao conector. Parte interna do conector em plástico de engenharia, material de alta resistência mecânica, excelente durabilidade, resistência a desgastes e proporciona forte integridade estrutural interna ao conector. Conectores em pino de latão maciço banhados a níquel. O latão, além de, excelente resistência mecânica, não está sujeito à oxidação. Contato adicional aterramento do corpo metálico.	13	R\$39,63	R\$515,23
09	Conector Speakon macho Resistência de contato típica: $\leq 3 \text{ m}\Omega$ Corrente nominal por contato: 25A (regime contínuo) Tensão nominal: $< 250 \text{ VAC}$ Tensão máx. no dielétrico: 4,0 kVDC (pico) Contatos: Banho de prata ($\sim 4\mu\text{m}$) Atenção: Não é recomendado para conexão de alimentação AC Características mecânicas: Número de conexões: > 5000 Conexão dos fios do cabo: Por parafusos (M4)/ solda Bitolas recomendadas: máx. $4,0\text{mm}^2/6,0\text{mm}^2$ (por parafusos/solda) Classe de proteção: IP40 Faixa de temperatura: -30°C a $+80^\circ\text{C}$ Dimensões: $\varnothing 27\text{mm}$ C: 70,0mm Massa: 40 gramas.	10	R\$42,78	R\$427,83
TOTAL:				R\$58.790,07

4.2. Valor estimado para contratação: R\$58.790,07 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa reais e sete centavos).

5. EXECUÇÃO:

5.1. Os materiais/serviços, objeto deste Termo, deverão ser entregues nos locais definidos pela Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, situada na Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, Nº 349, centro, Oliveira dos Brejinhos-BA.

5.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado/material adquirido.



6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;

6.1.2. Instalar os equipamentos e materiais adquiridos no Plenário da Câmara;

6.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

6.1.5. Regular os equipamentos de som no Plenário para o perfeito funcionamento;

6.1.6. Ministrando treinamento dos equipamentos durante 01 (um) dia ao funcionário a ser designado pela Câmara e acompanhar as duas sessões legislativas posteriores a instalação e treinamento para orientar e tirar as dúvidas do operador dos equipamentos;

6.1.7. Comunicar à Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.8. Executar fielmente o fornecimento do objeto contratado de acordo com as normas legais, verificando sempre o bom desempenho e realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos fornecidos;

6.1.9. Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.1.11. Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo a contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA consiga desempenhar o fornecimento do objeto dentro das normas do contrato;

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos ou por servidor por ela determinado;

6.2.3. Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

6.2.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deverão ser interrompidos;

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2.6. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.2.7. Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos;

6.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora da especificação do objeto deste edital.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº. 14133/21;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº. 14133/21;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21:

- a) Multa:
- b) Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;
- c) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Câmara de Vereadores no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

10.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis

12 - ORIGEM DOS RECURSOS:

12.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

ÓRGÃO	01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE	0101000 - CAMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE	01001 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES
ELEMENTO	4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15000000



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

13 - PRAZO CONTRATUAL:

13.1. O contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogável na forma da lei.

YRLEY CARVALHO DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E MATERIAIS AFINS, PARA INSTALAÇÃO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, CELEBRADO POR MEIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM EFICÁCIA CONDICIONADA A SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, NOS TERMOS DESTES EDITAIS.

Dados a constar na proposta

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES: (LOTE ÚNICO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Amplificador: Potência Musical: 10.000, Potência RMS: 2000 Watts em 4 Ohms sendo 1000 Watts RMS por canal. e $\frac{3}{4}$ seletor de voltagem 110/220 volts ventilação inteligente, a velocidade da ventoinha é controlada pelo sinal de saída do amplificador se não tiver sinal de saída a mesma permanecerá em baixa rotação. Especificação técnica individual por canal impedância 4 e 8 ohms Proteção contra curto circuito na saída, proteção térmica (etp - electronic thermo-protection) proteção dc na saída (scp - short circuit protection) conexão de entrada=xlr (balanceado) sensibilidade de entrada= 0db (775 mv) circuito de potência classe ab	01	R\$7.605,50	R\$7.605,50

**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

	controle de volume independentes led indicador de clip dimensões:a 1 p mm:100x485x455, Instruções para uso profissional Conexão XLR Amplificador classe AB com alta velocidade de resposta Baixa distorção harmônica Transformador toroidal (baixo ruído) Proteção de potência contra curto circuito Proteção contra sobrecarga na saída VU-Meter Turbo Cooler Led indicador de nível de saída Altura: 90 mm Largura: 482 mm Profundidade: 440 mm Peso aproximado: 16Kg			
02	Amplificador de Potência Musical: 1320 Watts Potência RMS: 660 Watts em 4 Ohms sendo 330 Watts RMS por canal. Amplificador classe A/B com alta velocidade de resposta e baixa distorção harmônica, disponível em várias potências, todas com transformador toroidal e VU-Meter, o melhor custo x benefício para sua sonorização. Conexão XLR Amplificador classe AB com alta velocidade de resposta Baixa distorção harmônica Transformador toroidal (baixo ruído) Proteção de potência contra curto circuito Proteção contra sobrecarga na saída VU-Meter Led indicador de nível de saída	01	R\$4.916,93	R\$4.916,93
03	Caixa Potência: 200 Watts RMS 8 OHMS Montagem: 4 Falantes de 4" + 2 TW Neodímio Resposta de frequência: 150Hz a 22kHz, 3d Bângulo de Cobertura: 180° Horizontal, 30° Vertical Distorção Harmônica: inferior a 0,1% na potência nominal Sensibilidade: 92 db SPL @1W/1M Sensibilidade de pico: 120 db SPL máximo de pico: 120 db Dimensões (AxLxP): 462x140x145 mm Conexões: 2 Speakons 4 polos paralelo (-1 +1) Peso: 5kg Linha de caixas tipo colunas, cor branca modelo Vertical Line passivas, desenvolvidas para obter um excelente rendimento, devido ao ângulo de cobertura, garantindo uma excelente fidelidade sonora. Versáteis, podem ser instaladas com suporte específico (vendido separadamente) pedestal, ou podendo adicionar 3 pontos de fly.	10	R\$2.260,38	R\$22.603,83
04	Suporte articulado: ângulo universal parede Cnc até 55kg branco em ferro resistente, este suporte é ajustável tanto na	10	R\$391,06	R\$3.910,66

**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

	horizontal quanto na vertical, permitindo um manuseio fácil.			
05	Microfone com haster flexível com cápsula de condensador Elemento Transdutor: Condensador de Eletreto, Diretividade Característica: Hiper-cardioide Resposta de Frequência: 30Hz-20kHz, Sensibilidade:-30dB±3dB (OdB =1V/Pa em 1kHz) Impedância de saída: 450Ω ± 30% (1 KHz), Alimentação: 9-48V DC Phantom Power, Comprimento da haster: 62 centímetros, Diâmetro da rosca: 24 mm.	13	R\$1.273,30	R\$16.552,90
06	Cabo multicabo 28Px24 AWG Capa Preta condutor: Condutor em cobre estanhado OFHC 24 AWG. isolamento: Isolado em termoplástico resistente a alta temperatura e baixa retração durante a solda nas cores branca e vermelha. blindagem da isolamento: dreno em cobre estanhado 24 awg + fita de poliéster aluminizada. cobertura da isolamento: cobertura em pvc flexível. cobertura: cobertura em PVC emborrachado. Gravação: gravação dupla da metragem na cobertura externa, facilitando o controle de estoque.	20m	R\$93,31	R\$1.866,33
07	Conector XLR macho Capacitância entre contatos: Contato de resistência: = 3 m ohms Rigidez dielétrica: 1,5 kVcc Resistência de isolamento: > 10 G ohms (inicial)Corrente nominal por contato: 16ª Tensão nominal: < 50 V DE do cabo: 3,5 - 8,0 mm Força de inserção: = 20N Força de retirada: = 20N Vida: > 1000 ciclos de acasalamento Tamanho do fio: máx. 2,5mm ² Tamanho do fio: máx. 14 AWG Fiação: Contatos de solda Dispositivo de bloqueio: Bloqueio de trava Bota: Poliuretano Revestimento de contato: 2 µm Ag Contatos: Latão (CuZn39Pb3) Inserir: Poliamida (PA66) Elemento de bloqueio: Zinco fundido (ZnAl4Cu1) Concha: Zinco fundido (ZnAl4Cu1) Revestimento de casca: Níquel Alívio de tensão: Poliacetal (POM) Inflamabilidade: UL 94 V-0 Conformidade padrão: CEI 61076-2-103 Aula de proteção: IP40 Soldabilidade: Em conformidade com IEC 68-2-20 Faixa de temperatura: -30 °C a +80 °C.	13	R\$30,06	R\$390,86
08	Conector painel XLR Corpo de metal em zamac, liga composta por zinco,	13	R\$39,63	R\$515,23

**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

	alumínio, magnésio e cobre. Proporciona excelente durabilidade, resistência a desgastes e forte integridade estrutural ao conector. Parte interna do conector em plástico de engenharia, material de alta resistência mecânica, excelente durabilidade, resistência a desgastes e proporciona forte integridade estrutural interna ao conector. Conectores em pino de latão maciço banhados a níquel. O latão, além de, excelente resistência mecânica, não está sujeito à oxidação. Contato adicional aterramento do corpo metálico.			
09	Conector Speakon macho Resistência de contato típica: $\leq 3 \text{ m}\Omega$ Corrente nominal por contato: 25A (regime contínuo) Tensão nominal: $< 250 \text{ VAC}$ Tensão máx. no dielétrico: 4,0 kVDC (pico) Contatos: Banho de prata ($\sim 4\mu\text{m}$) Atenção: Não é recomendado para conexão de alimentação AC Características mecânicas: Número de conexões: > 5000 Conexão dos fios do cabo: Por parafusos (M4)/ solda Bitolas recomendadas: máx. $4,0\text{mm}^2/6,0\text{mm}^2$ (por parafusos/solda) Classe de proteção: IP40 Faixa de temperatura: -30°C a $+80^\circ\text{C}$ Dimensões: $\varnothing 27\text{mm}$ C: 70,0mm Massa: 40 gramas.	10	R\$42,78	R\$427,83
TOTAL:				R\$58.790,07

Valor estimado para contratação: R\$58.790,07 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa reais e sete centavos).

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais e demais despesas inerentes para a entrega.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ
Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP 47530-000



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo N° 013/2024
Dispensa de Licitação N° 007/2024
Contrato N° xx/2024

A Câmara de Vereadores do Município de Oliveira do Brejinhos, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 01.504.367/0001-05, com sede na Avenida Antônio Leite do Vale, N° 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos, neste ato representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos, o Senhor **DALDETE COSTA SILVA**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob N° 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, N° 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade N° 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o N° 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX N° 00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E MATERIAIS AFINS, PARA INSTALAÇÃO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, CELEBRADO POR MEIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM EFICÁCIA CONDICIONADA A SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, NOS TERMOS DESTES EDITAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS**, conforme Dispensa de Licitação N° 007/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.2. O regime de execução é de **Menor Preço Global**, em obediência ao edital de dispensa de Licitação N° 007/2024 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ xxxxxx (xxxx xxxx xxxx xxxx)**, amortizável de acordo com nota fiscal.

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP 47530-000



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para prestação dos serviços.

A) O pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

B) Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

C) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

D) Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

E) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

ÓRGÃO	01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE	0101000 - CAMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE	01001 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES
ELEMENTO	4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15000000

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO

6.1. Os materiais/serviços, objeto deste Termo, deverão ser entregues nos locais definidos pela Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, situada na Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, N°349, centro, Oliveira dos Brejinhos-BA.

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado/material adquirido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP 47530-000



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

- 7.1.2. Instalar os equipamentos e materiais adquiridos no Plenário da Câmara;
- 7.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- 7.1.5. Regular os equipamentos de som no Plenário para o perfeito funcionamento;
- 7.1.6. Ministrando treinamento dos equipamentos durante 01 (um) dia ao funcionário a ser designado pela Câmara e acompanhar as duas sessões legislativas posteriores a instalação e treinamento para orientar e tirar as dúvidas do operador dos equipamentos;
- 7.1.7. Comunicar à Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.8. Executar fielmente o fornecimento do objeto contratado de acordo com as normas legais, verificando sempre o bom desempenho e realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos fornecidos;
- 7.1.9. Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 7.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.1.11. Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo a contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA consiga desempenhar o fornecimento do objeto dentro das normas do contrato;
- 7.2.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos ou por servidor por ela determinado;
- 7.2.3. Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- 7.2.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deverão ser interrompidos;
- 7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto,



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2.6. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2.7. Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos;

7.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora da especificação do objeto deste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

8.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VEDAÇÕES

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira dos Brejinhos..... de..... de
.....

CÂMARA DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Administrativo N° 013/2024

Dispensa de Licitação N° 007/2024

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante
legal (ou procurador) Sr. _____, CPF
_____, para fins de participação da Dispensa de
Licitação N° 007/2024 a empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de dispensa de Licitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa - ME OU Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal N° 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ